



**Contrata
Consultor na
modalidade Produto**

PROJETO 914BRZ1148 EDITAL N° 17/2016

1. Perfil: **Consultor Técnico**
2. N° de vagas: **1 (uma)**
3. Qualificação educacional: * **Graduação em pedagogia ou licenciaturas em letras ou ciências humanas ou sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.**
* **Pós graduação em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC.**
4. Experiência profissional: * **Mínimo de cinco anos de experiência profissional em desenvolvimento de políticas educacionais;**
* **Experiência profissional mínima de três anos em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola.**
* **Conhecimento desejável**
 - **Parecer CNE/CP n° 03/2004, Resolução CNE/CP n° 01/2004, Resolução CNE/CEB n° 08/2012 e Parecer CNE/CEB n° 16/2012; Resolução CNE/CEB n° 03/2011; Resolução CNE/CEB n° 3/2012; Resolução CNE/CEB N° 7/2010.**
 - **Políticas públicas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola;**
 - **Práticas pedagógicas de combate à discriminação**
 - **Plano de Ações Articuladas – PAR**
5. Atividades: **Atividades para elaboração do Produto 1**

Atividade 1: Levantar as boas práticas de gestão em educação no âmbito das relações étnico-raciais.

Atividade 2: Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas de gestão em educação para as relações étnico-raciais.

Atividade 3: Com base no Parecer CNE/CP n° 03/2004, na Resolução CNE/CP n° 01/2004 e na Resolução CNE/CEB n° 3/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas de Gestão em Educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Atividades para elaboração do Produto 2

Atividade 1: Levantar as boas práticas de gestão em educação no âmbito da educação escolar Quilombola.

Atividade 1: Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas de gestão em educação escolar quilombola.

Atividade 2: Com base na Resolução CNE/CEB n° 08/2012 e no Parecer CNE/CEB n° 16/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas de Gestão em educação escolar quilombola.

Atividades para elaboração do Produto 3

Atividade 1: Levantar as boas práticas pedagógicas no âmbito das relações étnico-raciais.

Atividade 2: Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas pedagógicas em educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Atividade 2: Com base no Parecer CNE/CP n° 03/2004, na Resolução CNE/CP n° 01/2004 e na Resolução CNE/CEB n° 3/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas pedagógicas em Educação para as relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana.

Atividades para elaboração do Produto 4

Atividade 1: Levantar as boas práticas pedagógicas no âmbito da educação escolar Quilombola.

Atividade 2: Realizar Estudo de caso em dois sistemas municipais e um sistema estadual de educação a serem escolhidos pela CGERER, sobre boas práticas pedagógicas em educação escolar quilombola.

Atividade 2: Com base na Resolução CNE/CEB n° 08/2012 e no Parecer CNE/CEB n° 16/2012, delimitar os marcos teóricos e metodológicos que fundamentam as práticas pedagógicas em Educação escolar quilombola.

Atividades para elaboração do Produto 5

Atividade 1: Identificar e analisar os conteúdos teóricos e metodológicos que permeiam as boas práticas de gestão pedagógica em Educação, no âmbito das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, e a educação escolar quilombola

Atividade 2: Elaborar proposta de documento orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola.

6. Produtos/Resultados esperados: **Produto 1: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito das relações étnico-raciais e ensino de história e cultura afro-brasileira e africana, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.**

Produto 2: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas de gestão em Educação no âmbito da Educação Escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

Produto 3: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da Educação para as relações étnico-raciais, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

Produto 4: Documento técnico contendo estudo sobre as boas práticas pedagógicas no âmbito da educação escolar quilombola, incluindo seus fundamentos metodológicos e teóricos.

Produto 5: Documento técnico contendo proposição de conteúdo orientador sobre práticas pedagógicas e de gestão em educação, no âmbito das Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola, de forma a auxiliar os estados e municípios na elaboração do PAR.

7. Local de Trabalho: **Brasília/DF**

8. Duração do contrato: **Até 12 (doze) meses**

Perfil

* Formação Acadêmica

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 15 pontos) PONTUAÇÃO

Graduação em pedagogia ou licenciaturas em letras ou ciências humanas ou sociais, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. Apenas verificação

Especialização em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. 6 pontos

Mestrado em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. 10 pontos

Doutorado em educação, em instituições devidamente reconhecidas pelo MEC. 15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação

* Experiência Profissional

CARACTERIZAÇÃO (pontuação única – Máxima 35 pontos) PONTUAÇÃO

a) Experiência Profissional em desenvolvimento de políticas educacionais Até 15 Pontos

De 5 a 7 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais. 5 pontos

De 7 a 10 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais. 10 pontos

+ 10 anos de experiência em desenvolvimento de políticas educacionais 15 pontos

b) Experiência Profissional em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola Até 15 Pontos

De 3 a 5 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola. 5 pontos

De 5 a 7 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola. 10 pontos

+ 7 anos de experiência em órgãos públicos ou privados que atuam na implementação da Educação para as Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e Educação Escolar Quilombola. 15 pontos

c) Conhecimento Desejável Até 5 Pontos

Desejável Desejável 1: Parecer CNE/CP n° 03/2004, Resolução CNE/CP n° 01/2004, Resolução CNE/CEB n° 08/2012 e Parecer CNE/CEB n° 16/2012; Resolução CNE/CEB n° 03/2011; Resolução CNE/CEB n° 3/2012; Resolução CNE/CEB N° 7/2010. 1,25 pontos

Desejável 2: Políticas públicas de educação para as relações étnico-raciais e educação escolar quilombola; 1,25 pontos

Desejável 3: Práticas pedagógicas de combate à discriminação. 1,25 pontos

Desejável 4: Plano de Ações Articuladas – PAR 1,25 pontos

* Entrevista

CARACTERIZAÇÃO (pontuação Acumulativa – Máximo 50 pontos) PONTUAÇÃO

Critério 1: Conhecimento geral sobre Educação para as Relações Étnico-Raciais e História e cultura afro-brasileira e africana Até 15 pontos

Critério 2: Conhecimento geral sobre Educação Escolar Quilombola Até 15 pontos

Critério 3: Familiaridade com práticas pedagógicas de combate à discriminação. Até 10 pontos

Critério 4: Conhecimento sobre as políticas públicas de promoção da igualdade racial na educação.
Até 10 pontos

Os interessados deverão enviar o CV do dia 13/10/2016 até o dia 19/10/2016 no endereço MODELO PADRÃO (anexo disponível em www.mec.gov.br- O MEC/Seleção de Consultores) para o e-mail unidadeprojetos@mec.gov.br, indicando, obrigatoriamente, o número do Edital e o Projeto, sob pena de desclassificação. O Edital estará disponível no site <http://app3.brasilia.unesco.org/vagasub/> - Vagas em Projetos da UNESCO no BRASIL e no site do MEC www.mec.gov.br - Acesso à Informação/Seleção de Consultores, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, *ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.*